



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 026/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2023, LOTE 1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A EMPRESA GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

#### **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico Interino conforme designação da Portaria nº 039/2026 e Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORRÊA**, doravante denominado SEBRAE-SP ou CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua Castro Alves nº 210, Conceição, Diadema/SP, CEP: 09911-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.352.787/0001-77, neste ato representada por seu representante **LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA**.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES**

*CONSIDERANDO* que o objeto do contrato originário consiste na Contratação de empresas especializadas na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de material e mão de obra, para os Escritórios Regionais, a Sede e a Faculdade Sebrae – LOTE 1.

*CONSIDERANDO* o permissivo regulamentar disposto nos artigos 36 e do art. 40 da Resolução de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 493/2024).

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação contratual por 12 (doze) meses, com início em 14 de abril de 2026 e término em 13 de abril de 2027.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Pela presente renovação, o valor referente ao novo período de vigência é de R\$ 708.998,94 (setecentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), a ser reajustado em momento oportuno, pelo IPCA.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 708.998,94

<b>Descrição</b>	<b>Contrato</b>			
	<b>qtde</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Vlr Unitário</b>	<b>Vlr Total</b>
ER Capital Centro	12	meses	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
ER Capital Leste I	12	meses	R\$ 6.580,00	R\$ 78.960,00
ER Capital Leste II	12	meses	R\$ 7.150,00	R\$ 85.800,00
ER Capital Norte	12	meses	R\$ 7.090,00	R\$ 85.080,00
ER Capital Oeste	12	meses	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
ER Capital Sul	12	meses	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
Manutenção corretiva	-	valor	R\$ 205.958,94	R\$ 205.958,94
<b>Total</b>				<b>R\$ 708.998,94</b>

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem o dever de pagamento de multa, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, como condição para a continuidade da prestação de serviços, os seguintes documentos técnicos atualizados, em conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência:

4.1.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência da renovação contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico, devidamente preenchida e quitada, emitida pelo Conselho respectivo, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas, e com validade para o período previsto neste Termo Aditivo;

4.1.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência da renovação contratual:

4.1.2.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) atualizado, elaborado em conformidade com o disposto nos itens 3.6.1 e 9.3.1 do Termo de Referência, e que esteja em total concordância com as diretrizes da Lei 13.589/18; da Portaria 3.523/1998, do Ministério da Saúde; da NBR 13.971; da Resolução nº 9 da Anvisa e dos fabricantes. Este PMOC deverá contemplar o escopo total da contratação no período de renovação, incluindo a lista de equipamentos atualizada, conforme o "Anexo - Lista de Equipamentos por Localidade";

4.1.2.2. O endosso da apólice de seguro-garantia, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima, item 10.5 do Contrato, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência deste Termo Aditivo.

4.2. A não apresentação, ou a apresentação de documentos incompletos, incorretos, inválidos ou que não reflitam o escopo atualizado da contratação, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, implicará na aplicação das sanções contratuais cabíveis.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

---

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**  
Diretor-Superintendente  
SEBRAE

---

**LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA**  
GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES  
E SERVIÇOS LTDA

---

**REINALDO PEDRO CORRÊA**  
Diretor Técnico interino e  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Mauro Bergamo

Nome: Bruna Gabriel Borba

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 1357-2023\_MINUTA 1º TERMO ADITIVO GTERMICA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=FE-56-FE-9C-36-42-2E-65-E6-EF-A8-16-18-8C-30-14-D0-93-42-17> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** FE-56-FE-9C-36-42-2E-65-E6-EF-A8-16-18-8C-30-14-D0-93-42-17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA - 559.\*\*\*.\*\*\*-63** - 10/04/2026 16:34:42

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*5

**Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 13/04/2026 14:07:20

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*2

**Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 13/04/2026 14:37:04

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 200.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*0

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

**Mauro Bergamo - 058.\*\*\*.\*\*\*-05** - 10/04/2026 15:58:38

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*2

**Bruna Gabriel - 294.\*\*\*.\*\*\*-76** - 10/04/2026 16:05:53

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*3

